

ATA da 1ª reunião extraordinária do CONCAMPUS – IFC – Campus Concórdia/2015

Aos dez dias do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, às 13h30, na sala de reuniões do prédio administrativo, do IFC Campus Concórdia, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho do Concampus para deliberar acerca do pedido de recurso da servidora docente Amanda D'avila Verardi, em relação ao Edital 014 IFC/CON/2015, de 06 de março de 2015, que delibera acerca da abertura do processo de classificação para capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos com afastamento integral para pós-graduação strictu sensu ou pós-doutorado. Estiveram presentes os membros conselheiros, Gilmar de Oliveira Veloso, Renato Dalla Costa, Bras Conte, Rosane Cavasin, Delides Lorensetti, Jolcemar Ferro, Agostinho Rebellatto e os convidados, Rafael Minks e Neide Cristiane Dannenhauer. A servidora em seu recurso, sinteticamente, pretendia a desclassificação da docente classificada em primeiro lugar no referido edital, pois a mesma encontra-se em licença gestante. Acerca do fato foi considerado que: No dia 08/04/2015, a Comissão Avaliadora do Edital encaminhou questionamento à Diretora de Gestão de Pessoas, senhora Joseane Evaldt Corrêa Teixeira, sendo que, a mesma se posicionou no seguinte sentido “ *A licença gestante não interrompe o vínculo entre o servidor e a Administração, devendo este estar obrigado a respeitar o que lhe impõe a legislação e os Princípios da Administração Pública. Essa constatação é de fundamental importância para análise da situação posta. Se com a licença, a relação estatutária do servidor com a Administração Pública permanece, todos os princípios, deveres e direitos a ela inerentes continuam vigentes. Assim sendo, uma vez atendidos os requisitos necessários para o afastamento integral, dispostos na Lei nº 8.112/9, na Resolução nº 009-CONSUPER/2013 e alterações e no Edital de Seleção, ainda que esteja afastada no momento, quando do seu retorno poderá, caso haja vagas e no interesse da administração, ter autorizado seu afastamento integral para pós-graduação.*” Nesse sentido, os conselheiros decidiram, por unanimidade, por indeferir o recurso encaminhado pela servidora. Nada mais havendo a tratar e sem mais colocações acerca do fato, encerrou-se a reunião e lavrou-se a seguinte ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes conselheiros e convidados:

Jolcemar Ferro, Rosane Cavasin, Agostinho Rebellatto, Delides Lorensetti, Bras Conte, Rafael Minks, Neide Cristiane Dannenhauer.